



COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACURU

Estrada do Guajiru, SN - Jardim - Paracuru - Ce. CEP 62.680-000

CNPJ 20.954.377/0001-97 CGF 06.354.757-0 NIRE 23400016248



## CONTRARRAZÕES AO RECURSO CHAMADA PÚBLICA Nº05.014/2019-CP

Paracuru, 12 de agosto de 2019

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura de Paracuru/CE

**COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACURU, (COOPUAFAM)** inscrita no CNPJ: **20.954.377/0001-97**, com sede na, **Estrada do Guajiru, S/N zona rural, distrito de Jardim**, representada pela senhora presidente, **Maria Giselda Ferreira Goes**, CPF **884.664.423-91**, vem, respeitosamente a presença de Vossas Senhorias apresentar **CONTRARRAZOES** ao Recurso apresentado por **COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE**.

Em síntese, a **COOSEMCE**, questiona os seguintes pontos:

- 1) A possibilidade do Diretor Presidente assinar contratos que contraiam obrigações, o que, nos moldes do art. 51, alínea "e" do Estatuto da COOPUAFAM, deve ser feito juntamente com o Secretário;
- 2) Com relação ao item polpa, impugna o contrato de parceria firmado entre COOPUAFAM e Associação Comunitária Boa Esperança dos Moradores de Lagoa do Deserto e Adjacências;
- 3) Ausência do Registro para a produção de polpas.

Por fim, requer que a COOPUAFAM seja declarada INABILITADA.

### DA RESPOSTA AO RECURSO

No ato da habilitação para a Chamada Publica a COOPUAFAM apresentou todos os documentos devidos para análise de habilitação, conforme edital do certame e art. 27, §3º, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 03 de abril de 2015, quais sejam: ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO: I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; II – O Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitidos nos últimos 60 (sessenta)

Recebido em 12 de Agosto de 2019. Felten Jaram. M



dias; III – A prova de regularidade com a Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e IV – As cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDAS E DEMAIS DOCUMENTOS: I – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo **representante legal**; II – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de vendas; III – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, dentre outros.

Desta feita, os documentos necessários para habilitação foram entregues e devidamente assinados pelo representante legal, conforme documentos acostados no processo de Chamada Pública, considerando a legalidade da assinatura e conformidade com a lei e estatuto.

Assim, não se faz necessário a assinatura do Secretário, por não se tratar de documento contratual e sim ato de representação. A assinatura do secretário será necessária em CONTRATO de fornecimento e não em proposta.

Com relação à impugnação do contrato de parceria e registros de polpas, tais documentos devem ser apresentados no momento das amostras, fase está ainda não superada dentro do processo de chamada pública. Momento em que devem ser apresentados todos os documentos de registro que possibilita o fornecimento.

Ainda assim, mesmo se ausente a assinatura do secretário no contrato de parceria este é fato impugnável pelas partes da relação contratual e entre estes, qual sejam, COOPUAFAM e Associação Comunitária Boa Esperança dos Moradores de Lagoa do Deserto e Adjacências.

No que concerne ao registro, a comprovação e apresentação deverá ser feita no momento da entrega da amostra.

Sendo assim, não há fundamentos plausíveis para inabilitação da COOPUAFAM, devendo a mesma permanecer no certame, sendo o RECURSO APRESENTADO SER JULGADO IMPROVIDO EM TODO, por ser MEDIDA DE DIREITO E JUSTIÇA.

Termos em que,  
Espera deferimento.

Paracuru, 12 de agosto de 2019

*Maria Giselda Ferreira Goes*

**COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACURU,  
(COOPUAFAM) inscrita no CNPJ: 20.954.377/0001-97  
Maria Giselda Ferreira Goes, CPF 884.664.423-9**